

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ZOOTECNIA “CAZ”**

## **Edital 01/2014**

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral do Curso de Zootecnia realizada no último dia 20 de Outubro de 2014 vem a público convocar os alunos do curso de Zootecnia para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

### **CAPÍTULO I: DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Zootecnia “CAZ” para a gestão 2014/2015, com mandato de 01 (um) ano.

### **CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Gernilane Caldeira Souza, Cristiane Sarturi e Italo Rangel dos Santos Soares.

#### **Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:**

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

### **CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por e-mail da Comissão Eleitoral (cazootecnia.ufopa@gmail.com).

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO-I). A mesma só será validada através de um e-mail enviado pela comissão.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

#### **CAPITULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 7º** - As chapas serão compostas por no mínimo 5 (cinco) discentes do curso de Zootecnia, regularmente matriculados no segundo semestre de 2014.

**Art. 8º** - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do C.A:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- d) Cópia do Registro Geral (RG);
- e) Cópia do CPF.

**Art. 9º** - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do CA são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro.

**Art. 10º** - A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

**Parágrafo Único** – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 2º - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

**Art. 11º** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 12º** - É facultado a CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir

componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 13º** - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo aluno para mais de uma chapa.

#### **CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 14º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Art. 15º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

**Art. 16º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação.

**Parágrafo segundo** – as chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

#### **CAPÍTULO VI: DA CÉDULA ELEITORAL**

**Art. 17º** - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18º** - Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO**

**Art. 19º** - A votação será feita em urna fixa, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos os alunos do curso de Zootecnia, a mesma com aviso prévio do local de votação.

**Art. 20º** - A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

**Art. 21º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de

Zootecnia no segundo semestre do ano de 2014.

**Art. 22º** - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II – o eleitor identificar-se-á através da Carteira de Estudante em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

III – os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da coordenação do curso;

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

**Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

**Art. 23º** – Terá como posto para votação: o Campus Tapajós.

### **CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO**

**Art. 24º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Campus Tapajós.

**Art. 25º** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 26º** - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos da urna serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

**Art. 27º** - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**Art. 28º** - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais

votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**Parágrafo Segundo** - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS**

Publicação do Edital de Convocação e Normas	30 de outubro de 2014
Inscrições das Chapas	03 a 07 de novembro de 2014
Publicação dos inscritos para a Eleição	10 de novembro de 2014
Interposição de Recursos	11 de novembro de 2014
Campanhas Eleitorais	12 a 21 de novembro de 2014
Eleição	24 de novembro de 2014
Apuração	24 de novembro de 2014
Divulgação do resultado da apuração	24 de novembro de 2014

#### **CAPÍTULO X: DA POSSE**

**Art. 29º** – A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os alunos e autoridades convidadas em data prevista.

#### **CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30º.** Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

§ 1º. Os prejudicados devem entrar com recurso por e-mail junto à comissão eleitoral,

no período máximo de 48 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Publique-se.

Santarém, 30 de Outubro de 2014

*Christiane Souto*  
*Quilva Cabrita SMP*  
*Stela Evangelista Santos Soares*

*Christiane Souto*  
*Quilva Cabrita SMP*  
*Stela Evangelista Santos Soares*

Comissão Eleitoral

*Christiane Souto*  
*Quilva Cabrita SMP*  
*Stela Evangelista Santos Soares*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ- UFOPA**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF**  
**CURSO DE ZOOTECNIA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO CENTRO  
ACADÊMICO DE ZOOTECNIA – IBEF/UFOPA 2014**

**NOME DA  
CHAPA** \_\_\_\_\_

**COMPONENTES:**

**1. Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

e-mail \*: \_\_\_\_\_

e-mail (alternativo): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ ( )Residencial ( )  
Celular

**2. Vice-Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

e-mail \*: \_\_\_\_\_

e-mail (alternativo): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ ( )Residencial ( )  
Celular

**3. 1º Secretário:**

Nome: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

e-mail \*: \_\_\_\_\_

---

e-mail (alternativo):

---

Telefone: \_\_\_\_\_ ( )Residencial ( )  
Celular

**4. 2º Secretário:** Nome:

---

Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG:

---

e-mail \*:

---

e-mail (alternativo):

---

Telefone: \_\_\_\_\_ ( )Residencial ( )  
Celular

**5. Tesoureiro:** Nome:

---

Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG:

---

e-mail \*:

---

e-mail (alternativo):

---

Telefone: \_\_\_\_\_ ( )Residencial ( )  
Celular

Santarém, \_\_\_/\_\_\_/2014

---

Candidato ao cargo de Presidente

---



Candidato ao cargo de Vice-Presidente

---

Candidato ao cargo de 1º Secretário

---

Candidato ao cargo de 2º Secretário

---

Candidato ao cargo de Tesoureiro